

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORÇAMENTARIA**

LEI NO 144 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, para o exercício financeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**TÍTULO I**  
**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, para o exercício financeiro de 2012, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 13.332.666,00 (treze milhões, trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	15.372.769,00
Receita Tributaria	519.100,00
Receita Patrimonial	40.000,00
Receita de Serviços	220.000,00
Transferências Correntes	14.570.669,00
Outras Receitas Correntes	23.000,00
SLUB-TOTAL	15.372.769,00
(R) Deduções da Receita	-2.040.103,00
SLUB-TOTAL	-2.040.103,00
TOTAL GERAL	13.332.666,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 13.332.666,00 (treze milhões, trezentos e trinta e dois mil e seiscentos sessenta e seis reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 9.476.882,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 3.855.784,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	753.174,00
Gabinete do Prefeito	864.110,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.411.953,00
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	3.782.398,00
Secretaria Municipal de Saúde	935.953,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	466.431,00
Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviços Urbano	1.659.400,00
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	262.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiente	131.247,00
Fundo Municipal de Assistência Social	344.044,00
Fundo Municipal de Saúde	2.109.356,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	219.800,00
Reserva de Contingência	392.800,00
Total geral	13.332.666,00

II - Por funções:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Legislativa	753.174,00
Administração	2.332.263,00
Assistência Social	810.475,00
Saúde	3.045.309,00

Educação	3.461.589,00
Cultura	173.500,00
Urbanismo	1.285.700,00
Habituação	30.000,00
Saneamento	300.900,00
Gestão Ambiental	131.247,00
Agricultura	262.000,00
Energia	21.000,00
Transporte	18.000,00
Desporto e Lazer	147.309,00
Encargos Especiais	167.400,00
Reserva de Contingência	392.800,00
TOTAL	13.332.666,00

### III - Por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	753.174,00
Gabinete do Prefeito	864.110,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.411.953,00
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	3.782.398,00
Secretaria Municipal de Saúde	935.953,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	466.431,00
Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos	1.659.400,00
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	262.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental	131.247,00
Fundo Municipal de Assistência Social	344.044,00
Fundo Municipal de Saúde	2.109.356,00
Serviço Autônomo de Água E Esgoto	219.800,00
Reserva de Contingência	392.800,00
Total Geral	13.332.666,00

### CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

**CARLOS DA SILVA AMORA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosevane Vasques de Oliveira  
**Código Identificador:**BEE3D6C7

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 27/12/2011. Edição 0497  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>